



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3062 - 20 de outubro de 2025

ATOS DO GABINETE



PORTRARIA N.º 4700/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, no período de 20 de outubro de 2025 a 25 de novembro de 2025, a servidora **MAGDA APARECIDA BIANCHINI MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1102102, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar **interinamente** a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – G.E. Jorge Domingos Gonzaga, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Caroline Lisboa Bello**, matrícula nº 1345403, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4701/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao SIPE nº 347191/2025-e da Secretaria Municipal da Educação e os requerimentos da servidora **GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2220201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de **04 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de **01 de fevereiro de 2026 a 01 de abril de 2026**.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 4702/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 1229/2025 – SIPE nº 349755/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Aldair Araujo da Silva	2780801	Agente de Combate às Endemias	06366285341	AB	31/12/2028
Barbara Caroline Fernandes	2707101	Agente de Combate às Endemias	06823112009	AB	31/12/2028

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 4703/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**:

Cargo	Nome
Chefe de Gabinete	Guilherme Delcio Tamanini

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4704/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1801/2025/DGP/SME e SIPE nº 348244/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2800501	Claudimaria dos Santos Araujo	Agente em Atividades de Educação	14/10/2025
2060609	Francielle Maria de Souza	Agente em Atividades de Educação	14/10/2025
2767901	Fernanda Sousa Vieira	Agente de Apoio em Educação Especial	14/10/2025

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4706/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 340499/2025-e, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, resolve:

Art. 1º- **SUSPENDER** de 09 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1779, de 09 de abril de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2933, de 09 de abril de 2025, que **DESIGNOU ALESSANDRA SILVA DE AMORIM COSTA**, matrícula nº 186204, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas**, para desempenhar a função Gratificada de Auxiliar da Coordenação e Gerência do FMAS, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.

Art. 2º- **DESIGNAR INTERINO**, de 09 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, a servidora **ALESSANDRA SILVA DE AMORIM COSTA**, matrícula nº 186204, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas**, para desempenhar a função Gratificada de Coordenador de Parcerias, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, em substituição a servidora Leda Lea Caldeira, matrícula nº 144001, afastada em licença saúde.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4705/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 343552/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **ELIANE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 1634101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Atividades Administrativas**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelas avaliações de desempenho dos servidores, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 13 de outubro de 2025.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



PORTARIA N.º 4709/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 340510/2025-e, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, resolve **DESIGNAR INTERINO** de 09 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, a servidora **CHARLENE CALDAS BARBOSA**, matrícula nº 2585901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas**, para desempenhar a função Gratificada de Auxiliar da Coordenação e Gerência do FMAS, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, em substituição a servidora Alessandra Silva de Amorim costa, matrícula nº 186204, que está desempenhando a Função Gratificada de Coordenador de Parcerias.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2526201	DENISE BEATRIZ AYROSO	PROFESSOR - INGLÊS	A1-10H	A2-10H	01/10/2025
1931016	GILBERTO MANOEL DE SOUZA	PROFESSOR-ENSINO RELIGIOSO	A1-20H	A2-20H	16/10/2025
2264807	HELOISA RESENDE ALVES	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	A1-40H	A2-40H	16/10/2025
2090904	NEUSA MELISSA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR- ARTE	A2-20H	A3-20H	16/10/2025
2409303	TATIANE GONZAGA FERREIRA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A1-30H	A2-30H	09/10/2025

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4710/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1819/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Cristina Malkut Mendonça	40h	Professor	Educação Infantil	Permanent	23/10/2025 a 19/11/2025
Elizabeth Rocha dos Reis Gomes	10h	Professor	Educação Física	Permanent	23/10/2025 a 18/12/2025
Marisa de Brito Zanella	20h	Professor	Educação Infantil	Permanent	23/10/2025 a 18/12/2025
Sarah Dembiski Dias do Nascimento	20h	Professor	Educação Infantil	Permanent	23/10/2025 a 04/12/2025
Tatiane da Costa Feretti Bernardi	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanent	23/10/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4711/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao requerimento do servidor **RAPHAEL EIJI FUGII MATSUMOTO**, matrícula nº 2758801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, **pelo período de 03 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2025**.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4713/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE**, matrícula nº 2235301, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 20 de outubro de 2025.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4712/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante ao requerimento do servidor **PAULO ROBERTO FORTUNATO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2047801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, **pelo período de 04 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025**.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, **pelo período de 09 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2025**.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4714/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **GABINETE DO PREFEITO**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo de provimento em comissão, **a contar de 21 de outubro de 2025**:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Jose Dias	2196705

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4715/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 21 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Karina Menezes Caminha	2501305

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4717/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**:

Cargo	Nome
Assessor II	José Dias

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4716/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**:

Cargo	Nome
Assessor II	Wilson de Almeida Paulo

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4718/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer cargo de provimento em comissão, do **GABINETE DO PREFEITO**:

Cargo	Nome
Assessor II	Karina Menezes Caminha

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4719/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1823/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eduardo Rodrigues	30h	Professor	Inglês	Permanente	23/10/2025 a 18/12/2025
Elisabeth Silva	10h	Professor	Matemática	Permanente	23/10/2025 a 19/11/2025

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO CGCP



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP)

MIP N.º 01/2025 – EDUCAÇÃO ITAJAÍ/SC

O CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, doravante denominado CGCP, por intermédio de seu Presidente, com sede na Rua Alberto Werner, 100 – Vila Operária, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e especialmente pelo Decreto Municipal nº 13.664, de 26 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, expansão e otimização da gestão da Rede Pública Municipal de Ensino de Itajaí/SC, visando garantir a excelência educacional e a universalização do acesso à educação;

CONSIDERANDO a Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada pelo consórcio **THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA. e INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, para a realização de estudos de viabilidade para a estruturação de uma Parceria Público-Privada (PPP) na área de educação;

CONSIDERANDO que a referida MIP demonstrou atendimento aos requisitos formais exigidos e apresentou plano de trabalho, qualificação dos proponentes, experiência em projetos similares e proposta de valor para resarcimento dos estudos compatível com os parâmetros de mercado, conforme análise técnica do CGCP;

RESOLVE AUTORIZAR, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

Fica o consórcio **THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.651.207/0001-50, com sede na Rua Antonieta Leitão, nº 329, Nossa Senhora do Ó, São Paulo/SP, CEP 02925-160, e **INFRALEX CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.423.988/0001-19, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, Maceió/AL, doravante denominados **AUTORIZADOS**, a promover os estudos de ordem técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como o desenvolvimento de alternativas contratuais para parceria com a iniciativa privada, visando os Serviços de Gestão, Operação e Manutenção da Rede Pública Municipal de Ensino de Itajaí/SC, incluindo o retrofit de unidades existentes, a construção de novas escolas e a gestão de facilities.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DOS ESTUDOS

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária
88304-900 – Itajaí, SC
(47) 3341-6067 | (47) 3341-6041 | www.itajaí.sc.gov.br

- Os estudos deverão ser elaborados e apresentados ao CGCP no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Termo de Autorização.
- Os estudos deverão observar integralmente o escopo e as atividades propostas na MIP apresentada pelos **AUTORIZADOS**, que abrangem: a. Produto 1 – Plano de Trabalho; b. Produto 2 – Diagnóstico e Coleta de Dados; c. Estudos de Viabilidade (Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica); d. Produto 4 – Documentos de Licitação; e. Produto 5 – Consulta Pública; f. Produto 6 – Consolidação dos Documentos de Licitação.
- Após a conclusão e entrega dos produtos descritos no item 2, os **AUTORIZADOS** comprometem-se a prestar suporte técnico e jurídico à Administração Pública Municipal nas fases subsequentes do projeto, incluindo: a. Produto 7 – Suporte ao Processo Licitatório, com duração estimada de 30 a 90 dias; b. Produto 8 – Assinatura do Contrato e Consolidação Final, com duração estimada de até 30 dias após a homologação da licitação.
- O CGCP poderá, mediante justificativa técnica devidamente comprovada pelos **AUTORIZADOS** e por sua exclusiva discricionariedade, prorrogar o prazo inicialmente concedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS

- A realização dos estudos objeto desta autorização ocorrerá por conta e risco exclusivos dos **AUTORIZADOS**, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Itajaí/SC.
- Os **AUTORIZADOS** serão responsáveis por todas as despesas decorrentes da elaboração dos estudos, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, consultorias especializadas, despesas gerais, viagens, estadia, locomoção, tributos e outros.
- O valor máximo de resarcimento pelos estudos, a ser pago exclusivamente pelo futuro vencedor da eventual licitação, fica fixado em **R\$ 4.270.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 9.074/1995 e o Decreto Municipal nº 13.664/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

- Os **AUTORIZADOS**, ao aceitarem este Termo de Autorização, declaram-se cientes e concordes em ceder, de forma irrevogável e irretratável, ao Município de Itajaí/SC todos os direitos autorais, patrimoniais e de uso sobre os estudos, informações, dados, metodologias, propostas, levantamentos e documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação neste Procedimento de Manifestação de Interesse Privado.
- A cessão de direitos de que trata o item 1 ocorrerá independentemente de os estudos serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação do projeto, não gerando qualquer direito à remuneração direta por parte do Município de Itajaí/SC aos **AUTORIZADOS**.

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária
88304-900 – Itajaí, SC
(47) 3341-6067 | (47) 3341-6041 | www.itajaí.sc.gov.br



- O Município de Itajaí/SC poderá realizar a divulgação de todos os estudos técnicos elaborados no âmbito deste PMI a quaisquer terceiros interessados, dispensada a anuência dos **AUTORIZADOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VANTAGEM OU PRIVILÉGIO

- A presente autorização não implica em qualquer obrigação para o Município de Itajaí/SC de dar prosseguimento ao projeto ou de realizar o procedimento licitatório referente ao objeto dos estudos.
- A autorização concedida a eventual utilização dos estudos pela Administração Pública não conferirá aos **AUTORIZADOS** qualquer tipo de privilégio, vantagem competitiva, preferência ou direito de preferência em eventual futura licitação relacionada ao objeto dos estudos.
- A aprovação da MIP não constitui pré-qualificação ou seleção prévia de licitantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE LEGAL

- Os **AUTORIZADOS** declaram que todas as informações e documentos fornecidos estão em conformidade com a legislação vigente e que se responsabilizam por quaisquer vícios, omissões ou inveracidades que venham a ser constatados nos estudos apresentados.
- Os estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o arcabouço jurídico e regulatório aplicável às PPPs e ao setor de educação, bem como às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COLABORAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Itajaí/SC compromete-se a fornecer aos **AUTORIZADOS** as informações e documentos disponíveis e necessários para a elaboração dos estudos, bem como a promover a interação entre as partes para o bom desenvolvimento dos trabalhos, dentro dos limites legais e administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOCAÇÃO

Este Termo de Autorização poderá ser revogado a qualquer tempo pelo CGCP, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos **AUTORIZADOS** qualquer direito a indenização, exceto o eventual resarcimento na forma da Cláusula Terceira, caso os estudos sejam aproveitados e o projeto licitado com sucesso.

E, por estarem assim justos e contratados, o presente Termo é publicado para que produza efeitos.

Itajaí/SC, 10 de Outubro de 2025.

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária
88304-900 – Itajaí, SC
(47) 3341-6067 | (47) 3341-6041 | www.itajaí.sc.gov.br



ATOS DA SEC. DA FAZENDA

ROBISON JOSÉ COELHO Presidente do Conselho Gestor de Concessões e Parcerias
Público-Privadas Município de Itajaí/SC



CAIO BUARQUE Sócio Administrador da INFRALEX CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA

Superintendência Administrativa de Fundações
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí – SC
Cep 88304-053 – Fone: 47 3349-1516



RESULTADO PRELIMINAR VI – EDITAL 006 - 2025 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PROGRAMA "AQUI TEM ARTE"

1. DANÇAS DIVERSAS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Denis Ferreira Moraes	Hip Hop	0	NAO
3. MÚSICA				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Mônica Evaristo Ribeiro	Prática de Banda	40	SIM
2	André Dechamps	Saxofonista	40	SIM
5. ARTESANATO				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Victor Hugo Pacheco	Corte e Costura	15	SIM
2	Gabriela de Brito Dantas Lobo	Aquarela em Tecido	10	SIM
3	Tereza Esteves Figueiredo	Costura Criativa	0	NAO
4	Dayane Curvelo de Abreu	Artesanato Geral	0	NÃO
5	Lídia Bianchessi	Costura Criativa	0	NAO
6. TEATRO E CIRCO				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Aline Gabrielle Ewald	Teatro	25	SIM

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 20/10/2025 14:11:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações

Documento assinado digitalmente
gouv.br
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 20/10/2025 14:11:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí



AUTO DE INFRAÇÃO 143387/2025

Processo de Baixa nº 955862/2025

Notificado: ALBERTO LUCRECIA - ME

CNPJ/CPF: 79.842.217/0001-07

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 143387/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143364/2025

Processo de Baixa nº 951382/2025

Notificado: ANTONIO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 16.104.821/0001-08

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 951382/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143349/2025

Processo de Baixa nº 400209/2025

Notificado: DEVANIR CORRÉA BRENE MENDES

CNPJ/CPF: 05.574.337/0001-26

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 400209/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

**AUTO DE INFRAÇÃO 143226/2025**

Processo de Baixa nº 368279/2025

Notificado: DITRIBUIDORA DE CONFECÇÕES BLUMENAU LTDA

CNPJ/CPF: 79.247.102/0001-66

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 368279/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143162/2025

Processo de Baixa nº 489103/2025

Notificado: ESTER SANTIAGO MAFRA

CNPJ/CPF: 04.905.757/0001-85

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 489103/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143164/2025

Processo de Baixa nº 794120/2025

Notificado: DRIMPORTS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 22.279.125/0001-35

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 794120/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143224/2025

Processo de Baixa nº 897022/2025

Notificado: EUNICE DOS SANTOS KAWIKIONI

CNPJ/CPF: 19.464.030/0001-87

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 897022/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143347/2025

Processo de Baixa nº 371252/2025

Notificado: ELOINA APARECIDA SIMÃO

CNPJ/CPF: 13.654.581/0001-27

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 371252/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143212/2025

Processo de Baixa nº 260006/2025

Notificado: G. S. COMERCIO DE BRINQUEDOS E VARIEDADES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 14.355.394/0001-05

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 260006/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301



AUTO DE INFRAÇÃO 143354/2025

Processo de Baixa nº 434168/2025

Notificado: IGUARIAS DO MAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS EIRELI

CNPJ/CPF: 30.066.116/0001-94

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 434168/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143223/2025

Processo de Baixa nº 767731/2025

Notificado: PILONETTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.438.609/0001-60

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 767731/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

AUTO DE INFRAÇÃO 143166/2025

Processo de Baixa nº 430819/2025

Notificado: TALITA CANUTO DE SOUSA - ME

CNPJ/CPF: 10.343.862/0001-70

Matéria: Multa por deixar de requerer a baixa dentro do prazo regulamentar.

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Baixa nº 430819/2025, e da autuação por deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento de alterações cadastrais ou de baixa de Inscrição Municipal.

A publicação ocorre por não ter deixado o contribuinte um canal de comunicação ao requerer a baixa. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que deverá recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 723,90 (se o pagamento ocorrer em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 31, § 4º, I, do Decreto Municipal nº 13.248/2024.

MULTA: Art. 112, X, da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Itajaí, 20/10/2025

João Guilherme Ribeiro
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2442301

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220

Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N° 321/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **ANTONIO CARLOS DE CASTRO GAMA**, matrícula nº 169401, ocupante do cargo de Médico, Categoria "7", Faixa "II", Padrão "I" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO: 003/2024 ADITIVO 003- RENOVAÇÃO 22/10/2025 A 21/10/2026

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: CLINICA TERAPEUTICA LOGOS LTDA

CNPJ: 41.3XX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE nº 152540/2024

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 22/10/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA TERAPIA FONCAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Quadro societário:

- THAYARA MARJORIE SCHNEIDER GOMES



EXTRATO: 053/2020 ADITIVO 006 – RENOVAÇÃO 21/10/2025 A 20/04/2026

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTIEIS S.A.

CNPJ: 06.3XX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE nº 134428/2021

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LAVAGEM, PASSADORIA, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES PRIVATIVOS CHIPADOS E TRANSPORTES.

VALOR TOTAL: R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais).

Quadro societário:

- REMI MICHEL FOULADOUR

- OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO



ATOS DA SEDUH



ERRATA

EDITAL N° 01/2025 – ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – MOVIMENTOS POPULARES – PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH – 2025/2027

A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 3793/2025, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 01/2025, que dispõe sobre os procedimentos da eleição dos representantes de entidades da sociedade civil – movimentos populares – para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH, biênio 2025/2027, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 3º As inscrições de candidatos deverão ser feitas exclusivamente por meio da entrega de toda a documentação prevista neste Edital, presencialmente de segunda à sexta-feira das 13h00 às 19h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária – Edifício da Prefeitura de Itajaí.”

Leia-se:

“Art. 3º As inscrições de candidatos deverão ser feitas exclusivamente por meio da entrega de toda a documentação prevista neste Edital, presencialmente de segunda à sexta-feira das 13h00 às 19h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária – Edifício da Prefeitura de Itajaí. Excepcionalmente no dia 27 de outubro de 2025, as inscrições serão realizadas no horário das 13h00 às 15h00.”

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
DANTE DE MIRANDA GERVASI
Data: 20/10/2025 15:13:14 -0300
Verifique em <https://validar.dg.gov.br>

Dante Miranda Gervasi
Presidente
Comissão Organizadora – Eleição 2025



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 10577-25-ITJ-REIV

Requerente: BSC Química Ltda.

Atividade: Industrial

Endereço: Rodovia Jorge Lacerda, 1717, Bairro Espinheiros, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 349593/2025/SASC

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviços de atendimento e promoção de acessibilidade atitudinal para pacientes oncológicos e seus acompanhantes, de todas as faixas etárias, residentes e/ou domiciliados nos bairros de Itajaí/SC, para 90 (noventa) vagas, pelo prazo de 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Valor global estimado: R\$ 287.100,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Cem Reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico www.itajaí.sc.gov.br, no link "Chamamento Público".

Prazo de Entrega dos Envelopes até: 24/11/2025, das 13h00min às 19h00min

Data de Abertura dos Envelopes: 25/11/2025 às 13:30hs.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-010 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9900
www.semasa.itajaí.com.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 – (REVISÃO 01)

Processo Administrativo N° 2025-MAN-098319

REGISTRO NO TCE/SC N° BC9C9BD957689A475CD0D7E52FAF0EE812DAC010

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento GLOBAL, destinado ao recebimento de propostas tendo como OBJETO a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção geral com fornecimento integral de peças para quatro conjuntos de bombeamento formados por bombas centrífugas modelo Mark Grundfos 10A16E acopladas a motores elétricos WEG 450 CV W22, do sistema de água bruta São Roque, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal nº 12.840/2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasa.itajaí.com.br/licitações.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA





CONCORRÊNCIA N° 003/2025

Processo Administrativo N° 2025-ESG-094538

EXTRATO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 041/2025

Contratada **CONSORCIO NATINHO NOVA ERA**; CNPJ sob n° **61.233.696/0001-90**.
Sócia Administradora: Adriane Pohl Vicente, CPF de n° **001.4**. ***.****. Objeto
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CIDADE
NOVA – SUB BACIA 03A – contrato n° 0350968-99/2011**. O Contrato 041/2025 fica
suspenso por 90 (noventa) dias a partir de 20/10/2025. Esta medida se deve ao
término da validade da Licença Ambiental de Instalação (LAI) 1959/2018 em
16/03/2024, documento essencial para a execução do referido contrato. A suspensão
será automaticamente revogada assim que o Instituto do Meio Ambiente (IMA) emitir a
nova Licença Ambiental de Instalação (LAI) correspondente ao objeto contratual,
mesmo que isso ocorra antes do prazo ora estipulado.

Data de Assinatura: 20/10/2025.

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO N° 081/2025
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Empresa: GT 80 PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.417.779/0001-50
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Credenciamento Referência Modalidade: 010/2025
Número do Processo: 235997/2025-e
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo GT80, no
dia 19 de outubro no Centreventos- 36º Marejada 2025.
Data Assinatura: 18/10/2025
Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura
de todas as partes até 30/11/2025.

O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.

